

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 7781/2025.**  
**De 09 de abril de 2025.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº065/2025 - Data: de 09  
de abril de 2025.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 28.075/2025:

**Considerando** a entrada em vigor da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar n. 47/2011, redefinindo a estrutura administrativa, os cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande;

**Considerando** a necessidade de adequação da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo às disposições legais estabelecidas no Anexo II da referida Lei Complementar, em consonância com o novo modelo organizacional adotado;

**Considerando** que o Decreto Municipal n. 5.147/2020 e eventuais alterações, que dispunham sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, restaram superadas com a edição da nova legislação complementar:

**DECRETA**

**Art. 1º** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande passa a vigorar conforme os dispositivos e quantitativos estabelecidos no Anexo II, da Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, parte integrante da organização administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n. 5.147, de 12 de março de 2020.

**Art. 3º** Os servidores atualmente designados para funções de chefia e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo permanecem regularmente nomeados até que novo ato administrativo promova os remanejamentos e adequações necessários, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.04.09 15:53:56 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**